



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 05.695/15

Objeto: **Inspeção de Obras**

Órgão – **Prefeitura Municipal de MARI/PB**

Responsável: **Antônio Gomes da Silva – (Prefeito)**

INSPEÇÃO DE OBRAS. Exercício 2014. Determina providencias para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO RC1 – TC – 029 /2017

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA **PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 05.695/15**, que trata da Inspeção Especial de Obras, realizada na **Prefeitura Municipal de Mari/PB** para averiguar os gastos com obras públicas no exercício de **2014**, a partir de consulta ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES,

RESOLVE:

- 1) **Assinar**, prazo de **30** (trinta) dias ao **Sr. Antônio Gomes da Silva**, atual Prefeito Municipal de MARI/PB, sob pena de aplicação de multa por omissão, adote as providencias no sentido de encaminhar a este Tribunal documentação e/ou justificativas reclamadas pela Auditoria nos itens 5.6.1 e 5.11.1 do Relatório Técnico Inicial acostado às fls. 5/32 dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Cons. Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 30 de março de 2017.

Assinado 5 de Abril de 2017 às 09:05



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 4 de Abril de 2017 às 15:50



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 5 de Abril de 2017 às 09:47



Cons. Marcos Antonio da Costa

CONSELHEIRO

Assinado 4 de Abril de 2017 às 15:50



Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 5 de Abril de 2017 às 09:15



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO